



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
el	1

PROJETO DE LEI Nº 392/2017

Toda segurança das casas de shows, boates e congêneres deverá ser exercida pelo profissional VIGILANTE, devidamente credenciado junto à Polícia Federal.

A Câmara decreta:

Art. 1º - Toda a segurança das casas de shows, boates e congêneres fica a cargo do profissional VIGILANTE.

I - VIGILANTE - Todo profissional que executa atividade de vigilância patrimonial bem como a segurança de pessoas e devidamente credenciado junto à Polícia Federal com Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida.

Art. 2º - A não observância do disposto no caput do art. 1º sujeitará o estabelecimento a multa fixada em regulamentação pelo Executivo.

Art. 3º - Fica facultado ao usuário do estabelecimento exigir a identificação CNV do vigilante que deverá ser prontamente apresentada.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2017.

Vereador Pedro Bueno
Líder (PODE)



JUSTIFICATIVA

O ano de 2017 caracterizou-se por casos marcantes de violência envolvendo seguranças de casas de show, boates e congêneres e seus usuários.

Em busca de uma solução para dirimir este problema, esta propositura visa destacar a segurança destes ambientes como um ponto nevrálgico na relação usuário/empresa. É este servidor que, desde os arredores do estabelecimento, quanto no seu interior, é visto como uma referência no que tange informações e condutas adequadas entre o prestador de serviço e o consumidor.

Delegar responsabilidades tão grandes a pessoas despreparadas, pode ser um dos fatores de tantos casos de violência que Belo Horizonte se comoveu e manifestou sua indignação. Assim, diferenciar o profissional VIGILANTE das demais pessoas não preparadas para a função, se faz necessário.

O VIGILANTE tem profissão reconhecida e regulamentada, que inclui variadas frentes de atuação. o VIGILANTE é segurança privada, passa por cursos e apresenta, ao ter sua documentação em dia, a CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE (CNV), emitida pela Polícia Federal e com validade de 4 (quatro) anos, sendo regido pela Lei Federal 7.102/1983. Sendo assim estão aptos a desenvolver as seguintes atividades: proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas; realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga.

O VIGIA ou SEGURANÇA é, na maioria das vezes, informal e exerce funções bastante limitadas, realiza atividades de fiscalização dos locais, mas não é exigida nenhuma formação específica. Por não poder manusear arma de fogo, são responsáveis basicamente pela manutenção da ordem e segurança dos locais, priorizando a proteção do patrimônio, através da ronda local. Eles não têm a profissão regulamentada, não tem fiscalização

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

e cursos específicos que orientem a sua formação. Realizam apenas serviços de vistoria do patrimônio fechado.

Na certeza de que a segurança é o direito que permite o usufruto dos demais direitos civis, espero o apoio dos pares na aprovação deste, na expectativa que os estabelecimentos de lazer de Belo Horizonte continue sendo espaços de alegria e prazer para o cidadão.

Eis a razão pela qual submetemos o tema à análise desta Casa.